



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

26.220.293/0001-06
CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE
PROTOCOLADO

EM 09 / 12 / 2025

Valdeir Luciano

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2025

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos à Favor 09 Contra -

Em 19 / 12 / 2025

"Dá nova redação ao Anexo X da Lei Complementar nº 1.082/2014 que estabelece alíquotas e fator de incidência da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP."

O Povo do município de Pocrane, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo X da Lei Complementar nº 1082/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

Alíquotas e Fator de Incidência da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública

CONSUMO (KW)	PERCENTUAL (%)
ATÉ 30 KW	ISENTO
DE 31 A 50	1,50%
DE 51 A 100	3%
DE 101 A 200 KW	6%
DE 201 A 300 KW	9,50%
ACIMA DE 300 KW	11,50%

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos noventa dias da referida publicação.

Pocrane/MG, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON DOMINGOS
DIONIS:03267626633

Assinado de forma digital por EDERSON
DOMINGOS DIONIS:03267626633
Dados: 2025.12.09 14:34:25 -03'00'

EDERSON DOMINGOS DIONIS
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Identificação da Medida

Objeto: Isenção de percentual da COSIP/CIP para faixas específicas de contribuintes.

Instrumento Legal: Projeto de Lei Municipal nº /2025

2. Premissas Utilizadas

Número estimado de contribuintes beneficiados

Percentual de isenção proposto (0,50%, 1,50%)

Valor médio mensal da contribuição por faixa

3. Metodologia de Cálculo

A metodologia de cálculo da COSIP já estabelece proporções baseadas na tarifa B4a da ANEEL e nas faixas de consumo. A redução deve seguir essa lógica, aplicando o novo coeficiente ou valor monetário para cada faixa.

Impacto Mensal = (Nº de consumidores beneficiados) × (Valor médio da contribuição) × (% de isenção)
Impacto Anual = Impacto Mensal × 12

4. Estimativa de Impacto

Exercício	Receita Estimada (Sem Renúncia)	Receita Estimada (Com Renúncia)	Impacto/Renúncia
Atual	915.000,00	-	-
Subsequente 1	1.006.500,00	1.000.500,00	5.743,43
Subsequente 2	1.107.150,00	1.100.832,27	6.317,73

5. Declaração de Adequação

A medida está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Não acarreta impacto orçamentário-financeiro significativo. Somados os efeitos, observa-se que a redução é marginal e não compromete a arrecadação global da COSIP, não configurando renúncia significativa de receita nos termos do art. 14 da LRF.

A renúncia de receita será compensada a partir de 2026, onde os municípios brasileiros começarão a receber mais recursos principalmente do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ISS e parte do ICMS, além de ganhos com o Imposto Seletivo (IS) em produtos específicos. A arrecadação tende a crescer porque a cobrança passa a ser feita no destino do consumo.

Pocrane, 09 de dezembro de 2025.

ANGELO AMADO DURÇO JUNIOR
Tesoureiro

EDERSON DOMINGOS
DIONIS:03267626633

Assinado de forma digital por EDERSON
DOMINGOS DIONIS:03267626633
Dados: 2025.12.09 14:49:19 -03'00'

EDERSON DOMINGOS DIONIS
Prefeito Municipal

27 de Dezembro

POCRANE

1948